



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Vera Regina Della Pozza Reis, sendo Secretário o Bacharel Davi de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-131500-03.1982.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO MOURA MARIANO, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Mem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-75400-35.1993.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS FONSECA, Advogada: Dra. Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): GARANCE TEXTILE S.A., Advogado: Dr. Vagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-264000-32.2000.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FOGER, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): NETWORK TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-102600-29.2002.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO MILANI MARQUES LIMA, Advogada: Dra. Nathasha Simões Cerri Letizio, Agravado(s): FERNANDO TOZETTI, Advogada: Dra. Silvana Maria de Souza Pinto Pedroso, Agravado(s): AGUA AZUL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Salvador Godói Filho, Agravado(s): TROPICALIENTE LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Cristhiane Maia Vaz de Lima, Agravado(s): ANDREIA FONTIM FERRAZ MONTANHEIRO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Moreno Tarifa, Agravado(s): RODRIGO FORATO FERRAZ, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO EGIDIO DE SOUZA FERRAZ, Agravado(s): JOÃO EGIDIO DE SOUZA FERRAZ FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-74400-56.2003.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aloysio Augusto da Costa, Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): TRANSPREV TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MÁRIO MANELA, Agravado(s): VALENTIM DONISETI FERRAZ, Advogado: Dr. Sebastião Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-182100-80.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS TORRES FILHO, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da CEDAE e do autor. **Processo: AIRR-115700-80.2004.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): CLÁUDIO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): MARIA HELENA DE ALCANTARA BULCÃO, Agravado(s): JOÃO PEDRO DE ALCÂNTARA BOCAYUVA BULCÃO, Agravado(s): MARIA CECÍLIA DE ALCANTARA BULCÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-88200-63.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-301300-07.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Fábio Takashi Iha, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA CHAVES, Agravado(s): PEDRO LUIZ GOUVEA, Agravado(s): SKYSET GRÁFICA E EDITORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-76300-70.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): CLARICE MARIA BRUXEL E OUTROS, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1059400-40.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GELSON PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-41000-04.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EVALDO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Isis Leite Corrêa, Agravado(s): CERVEJARIA DER BRAUMEISTER PAULISTA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Djalma Romagnani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-56500-77.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-59500-91.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHARLES AUGUSTO CAMPOS CRISPIM E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Anéas, Agravado(s): MARCELO NOGUEIRA VON ZUBEN, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Agravado(s): CÔRSEGA AUTOMÓVEIS LTDA., Agravado(s): JOSÉ CARLOS BOLLINGER NOGUEIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-63900-32.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Bosco de Sousa, Advogado: Dr. Walter Renato Gonçalves, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA.,



Advogado: Dr. Claudevir Matano Lúcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-78500-55.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): EDILSON DE OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-84700-14.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARILU SUAREZ MODERNEI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-138200-83.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): IVO CAVASSA, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA-EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-148900-40.2007.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): WORSELEY LIMA VIANNA NETO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO-COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190900-49.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): AFONSO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-206800-71.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DI PETTA, Advogado: Dr. Eduardo Biagioni Brazão Bartkevicius, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): GDO EMPREENDEIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DI PETTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-77941-26.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ AYLTON OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-139700-90.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Saulo Bermudes Machado, Agravado(s): TIAGO LANZA GUARNIERI, Advogado: Dr. Bernardo Sá Antunes, Agravado(s): PEDRO GARSCHAGEN FILHO, Agravado(s): J G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Agravado(s): JESUS GUARNIERI, Agravado(s): GUAPEC GUARNIERI COMERCIAL LTDA., Agravado(s): COLETA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA.-ME,



Agravado(s): T L GUARNIERI-ME, Agravado(s): FELIPPE GUARNIERI NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rachel Freixo Chaves, patrona do(s) Agravado(s)-COLETA AMBIENTAL. **Processo: AIRR-1232-83.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Leila Gonçalves Pereira Ávila, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Márcia Gonçalves de Almeida, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA SOUSA REGO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reautuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-28600-49.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Dorinda Francisca Castro Caamaño de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-37600-80.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): JOSEANE HUBER, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Donato dos Santos, Advogado: Dr. Denise Trein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-51400-81.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): RAIMUNDO COELHO FRAZÃO DE BARROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-64100-64.2009.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Renato Saldunbides Jardim, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Zomproni Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-79900-33.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, Advogado: Dr. Alan Riboli Costa e Silva, Advogada: Dra. Cíntha Samenho Silva, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DOMINGOS MARTINS, Advogado: Dr. Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-87300-56.2009.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GILBERTO RICCI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96000-09.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALTER ZINK FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival



Panserini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-100500-20.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): PEDRO FALBO E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-102900-20.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): ALFREDO DE CARVALHO LEITÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Decisão: chamar o processo à ordem, em cumprimento ao despacho de seq. 33, a fim de: I-tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 08 de junho de 2016 e todos os atos posteriores; II-determinar a retificação dos registros processuais para que conste como Agravante, apenas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS; III-reincluir o presente feito em nova pauta para julgamento.; **Processo: AIRR-103400-52.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOBLER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Elenice Khatchirian, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista o despacho de seq. 12. **Processo: AIRR-117100-08.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Clara Leal Vasconcelos, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA-UNESCO, Procuradora: Dra. Maria Clara Leal Vasconcelos, Agravado(s): TATIANA MARQUES PORTELA, Advogado: Dr. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento da UNESCO e da UNIÃO para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-160500-54.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA LEME, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-175300-04.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANA AMARAL FRANCO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-226700-30.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROBSON PEREIRA CONFORTE, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-133-19.2010.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): JOSÉ RONALDO DE RESENDE, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-758-07.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): TELENGE-TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogado: Dr. Cláudio Leal Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-775-09.2010.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A.-EBDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): MARIA GORETE SAMPAIO BARRETO ALVES, Advogado: Dr. Emanuel Alves de Souza Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jailton Azevedo Câncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-799-05.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): NAIR DAS DORES MOREIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-799-19.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): IVANDIR GARCIA FELIPE, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-886-32.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravante(s): REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as reclamadas. **Processo: AIRR-1196-60.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): GILBERTO LUIZ IURK ROCHA, Advogada: Dra. Geni Koskur, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as reclamadas. **Processo: AIRR-1363-62.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARMEN LÚCIA LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1988-70.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILA RICA PARK-LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE



VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ROBERTO AUGUSTO BEZERRA, Advogada: Dra. Sônia Maria Cápua de Souza Ferreira Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2000-43.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2300-32.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIP TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Agravado(s): JOSÉ AILTON DE BRITO GRANJEIRO, Advogada: Dra. Dulcinéa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-94900-53.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Diniz Júnior, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-86-80.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini Pereira, Agravado(s): NATALÍCIO LUIZ ANTONELLO, Advogado: Dr. Enio de Oliveira Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-251-94.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravante(s): WALDOMIRO JOSÉ RUFINO, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-273-11.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): ELISANDRA APARECIDA MONTEIRO, Advogado: Dr. Paula Andreza de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-284-30.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA VALÉRIA GODINHO MATIAS, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-454-94.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PAULO DOMINGOS FAUSTINO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-509-34.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UZINAS QUÍMICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. João Gustavo Maníglia Cosmo, Agravado(s): FLÁVIO APARECIDO SANT'ANNA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR-817-61.2011.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): ADEMILSON AMANCIO BARBOZA, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-915-53.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PEDRO TONIELLO E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Dra. Giseli de Paula Bazzo Logo, Agravado(s): FRANCISCO ESTEVAM DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1030-71.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renato Negrão da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO BIZERRA JÁCOMO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1091-80.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENISE BRANCO RIBEIRO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1127-92.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RICARDO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Adriana Perin Lima Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1144-12.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): MONICA BERNARDES, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1186-64.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUMBERTO MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): WIREX CABLE S.A., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1238-91.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS EDUARDO TRAMUJAS, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELYANE S.A. , Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1266-82.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): ADOLFO GREGIS, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos,



determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-1285-49.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): ERINALDO ZELI DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1541-26.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Letícia Botelho Gois, Agravado(s): LUÍS CARLOS CARVALHO RIERA, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Araújo, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1695-62.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAIPA S.A.-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): ROGERIO PERASSOLI CARREIRA, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1795-59.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A., Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): MAXSUEL SOUZA RABELO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1869-64.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): RENATA DIAS, Advogada: Dra. Patrícia Rogério Dias Rosa, Agravado(s): CAMILO DE LELIS CARNEVALE, Advogado: Dr. Stélio José Rodrigues Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-71000-07.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): ARETHA DE LIMA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-113400-55.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): TERESINHA MACHADO DA SILVA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-125-03.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): MÁRCIA DE



MATTOS BERENDT, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR-218-58.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BERNARDES, Advogado: Dr. Bruno José Rossi da Costa, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): MILLENIUM NORTE JÓIAS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Peres Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-374-15.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): MARGARIDA LOPES DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Erick Menezes de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Jonatan Nunes Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-431-52.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MÁRCIO DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Agravado(s): RAIZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-570-32.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Covac, Agravado(s): CARLOS FELIPE TOBIAS, Advogado: Dr. Carlos Felipe Tobias, Advogado: Dr. Thiago Tobias, Agravado(s): CURSO E COLÉGIO MÓDULO LTDA, Advogado: Dr. Natalie Aline de Melo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-661-12.2012.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Ricardo Araújo Alves, Agravado(s): SÉRGIO REIS PEREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Brito Mendes, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR BARROS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Oseas Souza Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-678-96.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): ANTÔNIO FLÁVIO PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1007-39.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIMARA APARECIDA PEIXOTO SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Henrique Gomes de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Mem, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1008-81.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Agravante(s): ONDREPSB-SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): DAVID DZIECINNY, Advogado: Dr. Artur Bittencourt Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1055-37.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DJR-DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS DUARTE LOPES LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Turci, Agravante(s): FERNANDO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vitor Gaona Servidão, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1076-71.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AURELINO NERY DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1145-02.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VESCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Advogada: Dra. Cristina Maria Della Cella Souza, Advogada: Dra. Débora Borges de Souza, Agravado(s): ADRIANO MARCOS PEREIRA COUTINHO, Advogado: Dr. Roquenalvo Dantas, Advogada: Dra. Manuela Bispo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1149-22.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jesus Gilberto Marquesini, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Spadotti, patrono do(s) Agravante(s)-SANTA LUIZA AGROPECUÁRIA. **Processo: AIRR-1185-18.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ SALVADOR, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1297-59.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON MATTOS, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1350-22.2012.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): THIAGO FELIPE PRETONI, Advogado: Dr. Alexandre Luís Pin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1401-66.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS FABIANO MENDES DE ÁVILA, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Resende Lima Castro e Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1417-83.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSME DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. José Luís de Oliveira, Agravado(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1425-83.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



CARVAJAL EDUCAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): NILSON APARECIDO GARON, Advogado: Dr. José Fabrício Stanguini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1451-45.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL MESSIAS CHAVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1469-96.2012.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): BRUNO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1476-03.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1541-74.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Paula Araújo Bastos, Agravado(s): MARCELO LEAL ROXO, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1548-02.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Advogado: Dr. Michel Soares Reis, Advogado: Dr. Frank de Souza Fernandes, Agravado(s): RUI CÉZAR SANTANA LOPES, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): CONSTRUTORA CONSTEMAK E TERRAPLANAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1564-73.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THAYSA VIRGÍNIA CORREIA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1596-58.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA, Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): PAULO SÉRGIO VIEIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): MASSA FALIDA de KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): MASSA FALIDA de INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de PAPER MIDIA LTDA., Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA.,



Agravado(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1603-29.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFFERSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Danilo Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1646-84.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ALAN CARLOS DEODORO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Pamella da Silva Ebbo Elias, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1775-41.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): RUY ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1804-63.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): AILTON PAULINO NATALINO, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Agravado(s): GLOBALPRED MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1937-38.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNO GONÇALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2014-48.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOSEMERE MARIA RIBEIRO DA SILVA RANZETTI, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2206-74.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MATEUS MATIAZZI, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2233-11.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIA. LEADER E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): ALINE BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2272-70.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REDE ELETROSOM LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Oliveira Alves, Agravado(s): ALESSANDRA MÁRCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilzete Menezes Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2281-28.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO RENATO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Valente Fernandes Busto Chiarioni, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr.



Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2306-47.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Agravado(s): NURSE DOCTOR HOUSE S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2762-53.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2789-80.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Agravado(s): ALEXANDRE COLANERI, Advogado: Dr. Fernando Augusto Saker Mapelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20184-65.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ADVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Laura Cristina Machado Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-95500-82.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-151500-45.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNALDO JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Clóvis Anagê Novais de Araújo Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-25-90.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MANOEL MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Octavio Vendramini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-142-65.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSANA ELISA MACEDO UNGEFEHR, Advogado: Dr. Eucler Giraldi Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-162-97.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): DOUGLAS FELIPE CAITANO DO



NASCIMENTO, Advogado: Dr. Artur Carlos da Silva Melo, Agravado(s): VALPLAT CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Barreto de Sá Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-184-31.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Advogado: Dr. Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s): GLEYSON CERQUEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Agravado(s): SEGTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-376-78.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLÁVIO MARCELO SALLA, Advogado: Dr. Guilherme Mellem Mazzotta, Agravado(s): GENÔMICA BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. David Livingstone Moreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-380-15.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Agravado(s): RENAILTON ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-444-20.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PETROLINA E REGIAO, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-587-54.2013.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF, Procurador: Dr. Daniel Salvador Moraes, Agravado(s): JORGE HENRIQUE TELLES RAMOS, Advogada: Dra. Andréa Eni Duque Sampaio Turcatto, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-651-58.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANO DE SOUZA BISPO, Advogado: Dr. Adriano Pereira de Oliveira, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-680-50.2013.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Bento José Lima Neto, Agravado(s): NUBIA CLEMENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ariovaldo Santos Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO-INAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-734-26.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s): GLAUBER MENGEL, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-781-36.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians



Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CONCEIÇÃO MARIA DE LIMA OLIVEIRA FILHA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-811-50.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): JONAS ADENIS SOARES, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-825-55.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. César Augusto Pereira, Agravado(s): RAQUEL HARTHOPF PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Soares Brogiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-868-34.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): LUCIANA BARELLA CHAGAS, Advogada: Dra. Vera Nicolucci Caldeira, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-900-79.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURIVAL DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 162476/2016-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-978-54.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GETÚLIO PONTES DE LIMA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR-1004-27.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POCONÉ, Procurador: Dr. Sérgio Paula Assunção, Agravado(s): MANOEL DIVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Garcia, Agravado(s): ORGANIZACAO RAZAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1072-12.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO BRAGA COSTA, Advogado: Dr. Luciano de Souza Siqueira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1186-91.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Agravado(s): GROW EMPREENDIMIENTOS LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a



este. **Processo: AIRR-1240-38.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAVI ELIAS DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1415-06.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Virgílio Bacelar de Carvalho, Agravado(s): MARIA LUCIDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1446-54.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): ENÉIAS JOSÉ BEZERRA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1535-42.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHEILA MARTINS CABRAL, Advogado: Dr. Carolina Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Caroline Oliveira Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Advogado: Dr. Jair Ribeiro dos Reis, Agravado(s): SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO, Advogado: Dr. Bruno Fagundes Muraro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1610-70.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GP-SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FEITOSA, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alcício, Agravado(s): VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1614-45.2013.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CS ENGENHARIA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Gerusa Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): MAXIMO HENRIQUE FORTINHO DE MIRANDA SA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Glauco Fonseca Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1639-79.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VANDERLEI PERCÍLIANO, Advogado: Dr. Fábio Júnior de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1666-49.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Isnaldo Rodrigues da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1686-73.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOSÉ MANOEL RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1813-14.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E



INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROSEMEIRE SOARES SIMÕES DA PAZ, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1828-32.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSANA QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Alves Antonoff, Agravado(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1844-38.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS-AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Agravado(s): UELITON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1888-94.2013.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELE GOMES BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. Adriano Geoffrey de Gois Araújo, Agravado(s): AMERICAN COMÉRCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, Advogado: Dr. Alex Konne de Nogueira e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1913-37.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIO RUBENS GUIDI, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. Juliana Cesta Benincasa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2006-42.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): KÁTIA REGINA CLETO, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2007-70.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SUELÍ GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2050-74.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ADILSON MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2067-80.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTIN BROWER COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): NELCI MARIA LONGO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ÁVILA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2077-70.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Agravado(s): JOÃO PAULO SANTOS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2113-37.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): SIRLA DOS SANTOS PORTO, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR-2285-58.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): PEDRO DE JESUS TOTO, Advogado: Dr. Marcela de Paula e Silva Simão, Agravado(s): WIC SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2477-07.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): RONALDO LOURENÇO DO PRADO, Advogado: Dr. Sócrates Gil Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2587-05.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO HENRIQUE LEAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Agravante(s): COMERCIAL GRECA LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Eliezer de Oliveira Mattos Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2803-19.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): VANESSA GRACIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Roque Walmir Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2819-29.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): GISLENE DIAS SILVA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10010-19.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Eduardo Abílio Kerber Diniz, Advogado: Dr. Edson Antônio Sousa Pinto, Advogado: Dr. Fábio Antônio Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10135-27.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): MARCOS EDUARDO LAMAS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Zago, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR-10245-29.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Silvino Alves de Carvalho Sobrinho, Advogado: Dr. Ane Caroline de S. Nogueira, Agravado(s): FÁBIO MARINHO DE LIMA, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10299-84.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): CARLOS JOSÉ BRAGANÇA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Lino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10341-54.2013.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINK LOGÍSTICA RJ LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s):



NEY PAULO DA SILVA TOSTES, Advogado: Dr. Murilo Maia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10538-05.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): JULLIA ETCHEBESTE DE MATTOS, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10773-94.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RENATO RIBEIRO FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11016-93.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCELO AMARAL DA SILVA, Advogada: Dra. Livia Maria Iespa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11174-67.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Agravado(s): ROGÉRIO BRANDÃO PINTO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-11690-34.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): WARLEY CARLOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA, Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-11691-64.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): MARCILEY FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11700-02.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ROZALIA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12145-89.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): SANDOVAL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Guimarães Batista, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20073-22.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARMELA RIZZO NIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Deize Mara



Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): GEAP-AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Dra. Clarissa Rodrigues da Costa Baptista de Leão, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-20092-73.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): JAQUELINE LOUREIRO FRANCO, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Agravado(s): MAXISERV ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Emílio Régis Kila, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20422-82.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ROSÂNGELA MATHIAS RATHCKE, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20485-59.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIEGO MUNHOZ GARCIA LEAL, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20720-23.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): LEONARDO BORGES LEITZK, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-55400-33.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAONY DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): DEMÉTRIUS JOSINO DE MEDEIROS, Agravado(s): JC MEDEIROS LTDA., Agravado(s): SANDERLANDIA LIMA DA SILVA, Agravado(s): MICHELLE LINS DE LIMA, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-110800-12.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): ENIGMA ENGENHARIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Firme Leão Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-189000-45.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): GUILHERME MOTA MIRANDA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): ARATEC-MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000096-83.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE PAIS MACIEL, Advogado: Dr. Wellington Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. por unanimidade, conhecer negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000659-31.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001622-86.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NIVALDO CAITANO COUTINHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): IPH DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Leite Ribeiro, Agravado(s): NSA EMPREITEIRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Bezerra de Amorim Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001803-86.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HAMILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Guccione Moreira, Agravado(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): SHUTTLE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Souza Nascimento, Advogado: Dr. Stelamar Medeiros da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1002496-88.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAIR CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Paulo D'Angelo, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Fernanda Zanon Costa, Advogada: Dra. Caroline Campanha Vicentin, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-18-83.2014.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WASHINGTON LEONARDO COSTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): ESPÓLIO de MÉCIA MARIA DE MELO DRUMMOND (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE TÂNIA DE MELO FONTES), Advogado: Dr. Jorge Luiz de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-36-43.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DE LIMA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR-42-12.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): REGINA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-52-77.2014.5.23.0086 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÉLCIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Wilson Massaiuki Sio Júnior, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Lélis Bento de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-129-77.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Ludgero da Silva Almeida, Agravado(s): JEFFERSON TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Cavalcanti Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-163-69.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO DE JESUS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): GF CORPORATION INDÚSTRIA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Clarissa Costa Perazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-210-31.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ROSANGELA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Tiago de Camargo Escobar Gavião, Agravado(s): ADVENTURE-TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-252-45.2014.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDECI CATARINO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-264-07.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A., Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Agravado(s): DIEGO LIMA SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Zolini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-287-04.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUAÇU ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): CLÓVIS CORDOVA DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Ramos Tocantins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-287-19.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SELMA CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Dorisvaldo Novaes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-289-52.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUAÇU ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): ANSELMO DONIZETI CÂNDIDO, Advogado: Dr. Osmar Ramos Tocantins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-291-64.2014.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARM-TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): LEANDRO VELHO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Renato Wilian de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, em virtude da notícia de alteração do nome da Agravante e respectivo advogado, conferindo-se o prazo de 10 dias, para manifestação dos Agravados acerca da petição, requerimento e documentos. **Processo: AIRR-294-13.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M.M. ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Vitorino Gomes de Oliveira, Agravado(s): WALDIR MARINHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nilson Roberto Borges Plácido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-302-34.2014.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA JOSÉ PEREIRA REZENDE, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-304-73.2014.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOAO ANTÔNIO MACHADO DE JESUS, Advogada: Dra. Thaís Oliveira Augusto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-332-05.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ALEXANDRE MARCELO FERREIRA DE REZENDE, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-337-64.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Advogado: Dr. Washington Alves dos Santos, Agravado(s): LEA SIMEY CANTUÁRIO COSTA, Advogada: Dra. Rosane Romero Ravazi, Agravado(s): FLS POMPEU LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-367-97.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MELHORAMENTOS PARQUE DOS CAFEZAIS V, Advogada: Dra. Adriana Pacheco de Lima, Agravado(s): ERIVALDO COSTA MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-418-20.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Agravado(s): REINALDO SCALCÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Clariani Krassmann Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-461-56.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAL EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Advogada: Dra. Janaína Félix Barbosa Wanderley, Agravado(s): RAMON RODRIGUES CORREIA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-475-48.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUEBOR-COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): LUCIANO AUGUSTO TEIXEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hudson Araújo Resedá, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR-485-05.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CLARICE KRAUZER VARGAS, Advogado: Dr. Henrique de Souza Moraes, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-488-98.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): ERNANE PEREIRA GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-492-68.2014.5.21.0041 da 21a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): JOSÉ ANDERSON BARRETO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-557-59.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliane Locateli Zanatta, Agravado(s): ELIZIANE DAL FORNO, Advogado: Dr. Rodrigo Luís Andreatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-607-87.2014.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANGUARDA MATO GROSSO LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): ANTÔNIO CLEMENTINO, Advogado: Dr. Everton Vanni Catunda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-727-68.2014.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): EDILMA ANDRADE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mateus Maranhão Vilar Leite, Agravado(s): SHALEV EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-750-30.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGÃO BAHIA SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): ANA PAULA SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberta Maria Cerqueira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-781-20.2014.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO NEREU PEDROSO, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-813-12.2014.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Norival Pereira Júnior, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ANTÔNIO INÁCIO DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Isabel Amorim Pereira Portela, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-817-55.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROFIELD COMÉRCIO E REPERESSENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): VINICIUS PITA LISBOA, Advogado: Dr. Vinicius Pita Lisboa, Agravado(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-830-35.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO KRAUSE, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto Boeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-898-36.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Natália dos Santos Campos, Agravado(s): ADNELSON MAGNO PIEDADE, Advogada: Dra. Suzane Cristina Viana Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-898-79.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WELLINGTON ALVES DA COSTA, Advogado: Dr.



Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): EMPERCOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-928-95.2014.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Tatiane Andrade Lopes, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): EDVAN SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): SMA-SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-930-07.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Paula Berger Depes, Agravado(s): HUDSON RODRIGUES NUNES, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-942-58.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Arthur Cezar Azevêdo Borba, Agravado(s): ALISSON EMANUEL SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Carlos Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS, Advogado: Dr. Carlos Diêgo de Brito Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-957-28.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÉBER ALCEU DA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-997-56.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Stênio Santos Santiago, Agravado(s): TORQUEAR COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA-EPP, Advogado: Dr. Helcio Maciel, Agravado(s): V & M DO BRASIL S. A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1009-03.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETERSON LUIZ ANTUNES FLORES, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): SF DEPÓSITO DE CARGAS LTDA.-EPP, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1052-21.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS MARLUZ LTDA.-ME E OUTRO, Advogada: Dra. Anna Cláudia Lucas dos Santos, Agravado(s): EDMAR JOSÉ ARANTES, Advogado: Dr. Gabriel Bianco De Paula, Agravado(s): FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1065-17.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Eugênia Barra de Oliveira, Agravado(s): VALDECIR PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1068-**



91.2014.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): IVONE FÁTIMA JONES, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1100-65.2014.5.07.0038 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Levy Pontes Braga Muniz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1110-68.2014.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): ESPÓLIO de MARCUS VINÍCIUS JOSÉ GRIMAS SENEDESE E OUTROS, Advogado: Dr. Laudemar Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1119-30.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): RALF JÚNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1136-88.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBAL SERVICOS GEOFÍSICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): AURELIO MANOEL DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Agravado(s): PETRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1139-65.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ZULEIDE SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1273-89.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO MARTO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1285-58.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO SANTINO DE AZEVEDO GOMES, Advogada: Dra. Larissa Bezerra Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1301-70.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Charles Lustosa Silvestre, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO-SAESP, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Alan Apolidorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Djalma Pereira de Rezende, patrono do(s) Agravado(s)-SAESP. **Processo: AIRR-1353-57.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Agravado(s):



FLAVIO GEREMIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1364-82.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO FREITAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marlúcia Fernandes da Silva, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1376-26.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): ROBERTO FREDIANI BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1391-34.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): EDSON LIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Simone Sousa Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1427-36.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILSON JOAQUIM SANTANA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1452-45.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HELDER EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1482-59.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUSTAVO MAIA, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1508-26.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Débora Letícia Oliveira Vidal, Agravado(s): JOSÉ LUIZ NUNES GARCIA, Advogado: Dr. Warlley Nunes Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1515-48.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): C.S.M. PROJETOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): POLIANA LOPES DE AMORIM SILVA, Advogado: Dr. Jocélio José Soares, Agravado(s): ÉDSON FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Jocélio José Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1532-33.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SAULO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1572-81.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA CONTORNO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Advogada: Dra. Ana Carolina Lobato de Lima Paula, Agravado(s): ELIAS ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho,



Agravado(s): VILASA CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Guedes Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1633-70.2014.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): EMANUEL ALBERTO SOARES MELO, Advogado: Dr. Dinelson Azevedo Marialva, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1765-35.2014.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): WALBER AUGUSTO SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1785-27.2014.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wilson Feitosa de Sousa, Agravado(s): RORAIMA BIOAGROFLORESTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Bruno Ulisses da Silva Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1919-86.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): APOLLO CÉSAR JUNQUEIRA LACERDA, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2016-93.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Donizete Reinaldo, Advogado: Dr. Rogério Rosa de Souza, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Reinaldo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EQUIPAMENTOS PUBLICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Eder Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2064-75.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABETH FERREIRA DE REZENDE VIEIRA, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2326-04.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): CARLOS LINO PINHEIRO, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-4211-89.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): REGIANE DOS PASSOS, Advogada: Dra. Delma T. Gazzoni Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10165-74.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAFAEL PORFIRIO VITOR, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10201-28.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Ludmilla



Almeida Avatar Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-10270-97.2014.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROBSON PINHEIRO GOMES, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10281-96.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASEL – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EIRELLI, Advogado: Dr. Edison Bernardo de Souza, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): MARCELO FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-10529-20.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de ILSON GONÇALVES COELHO, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): TRANSPORTES COMBUSUL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcia Prokopiuk Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10605-30.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mario Antônio Fernandes, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): MAURÍCIO NOGUEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10633-74.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Canuto de Figueirêdo Lima, Agravado(s): ADRIANO MACENE-ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10691-68.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Flora Maria Ribas Araújo, Advogada: Dra. Pricila Araújo, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10761-28.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): ROBERTO ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Advogado: Dr. Gustavo Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10925-79.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBM BRASIL-INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Paulo Fogaca de Almeida Fagundes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LINHARES NETO, Advogado: Dr. Fernanda Vieira de Aguiar, Advogado: Dr. Pedro Morato Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-10929-73.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. João Marcos Araújo Tomé, Agravado(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Laércio de Sousa Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10999-22.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GERALDO AELSON GONÇALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11165-12.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ÉLIO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11258-17.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LUCAS DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Igor Mauad Rocha, Agravado(s): JÚNIOR & SANTOS SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-19500-33.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): VALKIRIA RANGEL CRUZIO, Advogado: Dr. Daniel Waldemar de Oliveira Júnior, Agravado(s): PREMEDIC EMERGÊNCIA MÉDICAS EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Carlete Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20286-51.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Camila Mousquer Buralde, Agravado(s): CRISTIAN FERNANDO DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Haag Berndt, Agravado(s): EQUIPE COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-20463-91.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Góes Nicoladelli, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E A FINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDI-VIGILANTES DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-20650-18.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): DÉBORA VAREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-21153-36.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Klaser Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24729-93.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): GUSTAVO RAFAEL PEREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Peixoto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-25370-20.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUÍS FÁBIO DE BRITO, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-25416-09.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Fabiane Claudino Soares, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): ANTÔNIO ARI NOBREGA, Advogado: Dr. José Luiz Figueira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-27800-15.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TÂNIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado: Dr. Arthur Sarmiento Sales, Agravado(s): INSTITUTO DO CORAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E OUTRO, Advogado: Dr. Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Advogado: Dr. Diego Rafaell Urbano Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-80161-39.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Izanei Próspero da Silva, Agravado(s): GENILDA PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-105900-93.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): WALDENE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130088-87.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDVALDO MONTEIRO NEVES, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-168300-31.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROMERO DA CUNHA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1000157-08.2014.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO RICARDO LINS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Roberto Bathe, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000535-73.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSPÉROLA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Margato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000829-22.2014.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): WILSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001120-43.2014.5.02.0502 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001136-60.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Cristiane Dassie Graziolli, Agravado(s): MARIA EDILEUSA DOS SANTOS MOURA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001372-21.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIACAO URUBUPUNGA LTDA, Advogado: Dr. Luís Otavio Camargo Pinto, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001668-43.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): SILVIO CAMPOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcello Miranda Batista, Advogado: Dr. Luciano Miranda Nunes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-14-08.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): T. C. S. PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wilson Leggieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20-43.2015.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): KELPO PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24-87.2015.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SABINO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Costa Tavares, Advogada: Dra. Maria das Graças de Sousa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-40-84.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiano Falcão de Andrade Filho, Agravado(s): JOSÉ GILDO OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-69-90.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Décio



Freire, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-87-86.2015.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): JORCELINO JOSÉ SANTANA, Advogado: Dr. Silfarney Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-118-78.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO JACINTO DA COSTA SOBRINHO, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira da Costa, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-291-57.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALISSON THALES MOURA MARTINS, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS-FESP, Advogado: Dr. Dener Bacil de Abreu, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS-UEMG, Advogado: Dr. Otacir Geraldo Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR-363-78.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): CARLOS FREDERICO HEEMANN, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-469-45.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ANDRÉ CARDOSO FREITAS, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-471-32.2015.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Procurador: Dr. Deborah de Castro Resende, Agravado(s): ANETTE MIRANDA DE FREITAS VIDAL E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-582-11.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): IZABEL ENCARNAÇÃO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Catya Cristina da Fonseca Sanches, Agravado(s): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-602-73.2015.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THOMPSON CAYQUE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Eugênio, Agravado(s): BEBIDAS RIO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. José Manoel Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-675-70.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KÉCIA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. José Erenarco da Silva, Agravado(s): CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. RONALDO BARREIRA S/C LTDA.-ME, Advogado: Dr. Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-678-96.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-707-16.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS SÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Agravado(s): DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mário Pasini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-870-74.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(s): LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-983-25.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO PENHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): PSI-PROJETOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000-76.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BDS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Souza Coelho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SARAIVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Consuelo Pinheiro de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10023-98.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Agravado(s): SIDINEI LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilmar José de Freitas Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10049-39.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): MÁRIO APARECIDO PRONUNCIATE, Advogado: Dr. Sylvio Cordeiro Pontes Neto, Advogado: Dr. Renato Deble Joaquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10171-79.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cecília de Pádua Wanderley Alcântara, Agravado(s): OTÁVIO LOPES, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ECO VALLE SFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10236-20.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELMARA DE FREITAS TORRES, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Amanda Vilarino Espindola, Advogada: Dra. Josianne Samara Jardim Souza, Advogada: Dra. Yana Vilarino Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10260-29.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WESLEY AUGUSTO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Advogado: Dr. Fabrício José de Carvalho, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10436-33.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA



ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ MELO FARIA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria das Graças Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10622-06.2015.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEOCENTER S.A., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): ELIZABETH DA CONCEIÇÃO DE FREITAS, Advogado: Dr. Areli Chaves Alencar Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10739-63.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RONALDO DIAS PEDRO, Advogado: Dr. Susan Katia Espindula de Aguiar Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10840-80.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Divino Vilela Júnior, Advogado: Dr. Flávia Caroline Cunha Moisés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10881-16.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ALAOR SILVESTRE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-130820-85.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): VITÓRIA RÉGIA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): CONDORES-TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-131320-48.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLIVIA EVELYN CAVALCANTI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tiago Gurjão Coutinho de Azevêdo, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000790-60.2015.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSEFA RAMALHO DANTAS MACHADO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-88100-51.1998.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO ROGÉRIO DE QUADROS, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Recorrido(s): PREMIUM OIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Recorrido(s): SALEMCO BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que emita tese acerca das questões postas em destaque pelo exequente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Thays Braga Assunção Brasil, pela recorrida ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. A douta advogada requereu prazo para juntada de instrumento procuratório, indeferido pela presidência da 3ª Turma, diante da natureza do ato. **Processo: RR-144900-72.1998.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): MAURO MORAES RODRIGUES, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação de Seguridade Social-Eleetroceee; e II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que se manifeste acerca da limitação da condenação à complementação temporária de proventos de aposentadoria, bem como da responsabilidade exclusiva da CEEE pelo pagamento da vantagem.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-MAURO MORAES RODRIGUES, a Dra. Virna Rebouças Cruz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-MAURO MORAES RODRIGUES, Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: RR-128400-80.1999.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Recorrido(s): SANDOVAL FELIPE COSTA, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): COPAN AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fátima Weslly Freire de Oliveira, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I-tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 29 de abril de 2015 e todos os atos posteriores; II-determinar sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR-234841-65.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): ORLANDO SÉRGIO GOMES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-92600-63.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Advogado: Dr. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Recorrido(s): MARIA DOLORES LARGUI GONZÁLES RODRIGUES, Advogado: Dr. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Advogado: Dr. Carolina Marin Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão recorrido, determinando a remessa dos autos ação TRT de origem para que julgue o agravo de petição interposto pelo Executado sem o óbice da intempestividade, tudo conforme entender de direito. **Processo: RR-136100-25.2007.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA-CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Recorrente(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA. (INCORPOROU A PREDIAL HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO ARAÚJO E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Cravo da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 402 da SBDI-1 e violação do art. 19 da Lei 4.860/65 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de risco portuário. **Processo: RR-147440-40.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): ISMAEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr.



Agamenon Martins Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-149900-03.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA REJANE BRANDAO SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento do tempo despendido no deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho, na forma da Súmula 429/TST, com reflexos em férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio, RSR (observada a OJ 394/SBDI-1/TST), FGTS + 40%, conforme apuração na liquidação da sentença; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados tão somente em relação ao período de vigência da norma coletiva, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-116800-52.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PROL DE ENTIDADE PÚBLICA TOMADORA-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE LIBERA A EMPRESA EX-PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PAGAMENTO DO AVISO PRÉVIO-INVALIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – SINDICATO – SUBSTITUTO PROCESSUAL", por violação do art. 7º, XXI, da CF/88 e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido relativo ao aviso prévio, com as projeções cabíveis, na forma da lei, inclusive para fins de anotação na CTPS, sendo o montante apurado em liquidação de sentença – observada a extensão da responsabilidade definida na sentença e mantida pelo TRT e deferir os honorários advocatícios ao sindicato ora recorrente, no percentual de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula 219, III, do TST. **Processo: RR-235000-27.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): ADRIANO MARCOS FELICI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do agravo de petição do executado, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR-41900-55.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Recorrido(s): MARIA BEATRIZ MACAGNAM, Advogado: Dr. Erton Elio Ketzer, Recorrido(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-CABERGS, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das rés apenas quanto aos temas "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA-



REGULAMENTO APLICÁVEL-AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO-APOSENTADORIA OCORRIDA APÓS A VIGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS 108 E 109/2001-ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA 288/TST", por contrariedade à atual redação da Súmula 288/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-74900-37.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): JOSÉ FONSECA CÔRREA, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR-78200-76.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE CULTURAL BRASIL-ESPANHA, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Recorrido(s): FRANCISCO XIOL DOLS, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas: I-"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS-RESSARCIMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios a título de indenização por ressarcimento de despesas com contratação de advogado, esclarecendo que prevalece a sentença que deferiu ao autor os honorários advocatícios pela assistência do sindicato de sua categoria; II-MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETÓRIOS-NÃO CONFIGURAÇÃO, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de 1% prevista no art. 538 do CPC, relativa a embargos de declaração; III-MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT-PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS-HOMOLOGAÇÃO TARDIA, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. ; **Processo: RR-78600-51.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Dr. Bérith Lourenço Marques Santana, Recorrido(s): MARIA CLEONIR GUIMARÃES THIESEN, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das rés.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-80100-54.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): RODRIGO DE ANFLOR SILVEIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): LAERTE XAVIER LOPES & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO EXCELSO STF", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR-92000-53.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HANDLE COMÉRCIO DE



EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Lima, Advogado: Dr. Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Recorrido(s): MURILLO GUARATINI, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): ROTORWEST AERO TAXI E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eldson de Souza Tinoco, Decisão: unânime e preliminarmente, retirar o indicador de "segredo de justiça"; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Marcos de Lima. **Processo: RR-101500-41.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA S.A., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Recorrente(s): LAUDENIR AUREO SASSI, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento integral do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido ou parcialmente gozado, conforme os parâmetros de apuração traçados pelo TRT de origem e observando-se o disposto nos itens III e IV da Súmula 437/TST, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST); II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-115600-25.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONTE TABOR-CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Recorrido(s): ELIENE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos do descanso semanal remunerado majorado em outras verbas-bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas. **Processo: RR-127000-20.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): ORLANDO DUARTE MOURA, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Virna Rebouças Cruz. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Virna Rebouças Cruz. **Processo: RR-654400-61.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMANTINO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "responsabilidade civil do empregador-"Síndrome de Burnout" ou "Síndrome do Esgotamento Profissional"-gestão por estresse-danos morais-valor da indenização", e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$100.000,00 (cem mil reais). Juros e correção monetária nos termos da Súmula



439/TST; III) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto aos temas "descontos fiscais" e "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ 363 da SBDI-1/TST e à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SBDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-42-64.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): CARLA CORRÊA SOARES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente nos temas "reflexos do descanso semanal majorado em outras verbas-bis in idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-253-61.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO ROGÉRIO DE MELLO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-273-21.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): REGIANE DE PAULA SIMÕES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para delimitar que, no que se refere ao atraso do recolhimento das contribuições previdenciárias, no período anterior a 05/03/2009, os juros de mora serão calculados a partir da configuração da mora (dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou acordo-art. 276 do Decreto nº 3.048/99); após o dia 05/03/2009, os juros de mora incidirão a partir da prestação de serviços (art. 43 da Lei nº 8.212/91). Já a multa deverá ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento. **Processo: RR-334-21.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): SANDRO SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANSFORMADORES SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Laerton da Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-420-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): ARI DE MORAES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ARI DE MORAES, o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR-631-05.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÂNGELO CARDOSO GUSMÃO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): PERFEITA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra dos Passos Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "benefício da justiça gratuita-concessão em qualquer grau de jurisdição (art. 790, § 3º, da CLT)",



por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para conceder ao Reclamante o benefício da justiça gratuita, indeferindo, contudo, o requerimento de devolução do valor recolhido a título de custas processuais, que poderá ser levado a efeito perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou mediante o ajuizamento de ação de repetição de indébito.

Processo: RR-869-55.2010.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rui Rogers de Carvalho, Recorrente(s): VALDEMIR BENTO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do autor, nos termos do art. 500 do CPC de 1973 (art. 997 do NCP). **Processo: RR-1469-09.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO-EMPREGADO ADMITIDO APÓS AS NORMAS COLETIVAS QUE ESTABELECEM A NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA DA PARCELA-SUPRESSÃO DO PAGAMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, excluir da condenação o restabelecimento do pagamento do referido benefício à autora, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, das quais fica isenta a autora, em face do deferimento da gratuidade de justiça (fl. 153). **Processo: RR-1667-25.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Brack, Recorrido(s): THALES MARCELO DE AVILA SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas-bis in idem", por contrariedade à OJ 394 da SBDI/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR"s) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR-1795-56.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARICE SAYOKO HAYASHI MIHARA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Guilherme Beccari, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS-prescrição trintenária", por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a observância da prescrição trintenária com relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos do FGTS. **Processo: RR-2788-17.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): PEDRO MOREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras", por violação do art. 74, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Juízo da



Vara do Trabalho de origem, a fim de que este julgue o pedido de horas extras, como entender de direito, a partir da premissa de que a ausência de assinatura pelo trabalhador, por si só, não invalida os cartões de ponto. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, no sentido de que são inválidos os cartões de ponto sem a assinatura do trabalhador. **Processo: RR-29900-74.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADNILSON NILO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): OS MESMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "prescrição total", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a prescrição total da pretensão dos Reclamantes Areny Costa Neves, Eva da Silva Ferreira, Jacy Pinheiro da Silva, José Carlos Gomes e José Moraes Passos, cujas aposentadorias por invalidez ocorreram em momento anterior ao dia 19.03.2005 e, por consequência, quanto a eles, extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/15 (art. 269, IV, do CPC/73); II) dar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, quanto ao tema "suspensão do contrato de trabalho-manutenção do plano de saúde" e "supressão do plano de saúde-indenização por dano moral", por violação aos artigos 475 da CLT e 186 do CCB, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: a) determinar que a Reclamada restabeleça o plano de saúde do Reclamante ADNILSON NILO DOS SANTOS-nas mesmas condições em que era concedido ao beneficiário e aos seus dependentes antes da jubilação -, consoante inteligência da Súmula 440/TST, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta decisão, sob pena de fixação de multa diária pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição (art. 536, § 1º, do CPC/15; art. 461, § 4º, do CPC/73); e b) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais para o Reclamante ADNILSON NILO DOS SANTOS no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com juros e correção monetária nos termos da Súmula 439/TST. Arbitre-se em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor da condenação, sobre o qual incidirá custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos pela Reclamada. **Processo: RR-5-49.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II-conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do piso salarial de 2,5 salários mínimos", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais diferenças. Inverte-se o ônus da sucumbência, custas pela autora, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita (fls. 577-578). **Processo: RR-141-25.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que passe a constar como recorrida CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral-revista íntima-contato físico-necessidade de majoração do valor arbitrado", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas. Mantidos todos os demais parâmetros da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a



Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR-155-12.2011.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADAIR DE MATIAS, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): AGROPEL AGROINDUSTRIAL PERAZZOLI LTDA., Advogado: Dr. Vilson Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-173-18.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOLANGE CLECI DA SILVA DE MENEZES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, incluindo-o na pauta do dia 17 de agosto de 2016. **Processo: RR-689-20.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Edilson Marcolino Arantes, Recorrido(s): EWALDO COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Walter Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-889-63.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): S B F COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Recorrido(s): DOMINGOS SÁVIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Demétrius Sales Murta, Recorrido(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela empresa S B F COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a regularidade da representação processual do recurso ordinário interposto pela empresa e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga na análise e julgamento do referido recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-1031-42.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): FRANCISCO GERALDO BARBIERI E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, IV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e pensão, assim como a multa por embargos protelatórios aplicada a fls. 607/607-v e, conseqüentemente, julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelos reclamantes, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$20.000,00, dispensados do pagamento. **Processo: RR-164600-24.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO DIÓGENES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. José Sávio Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-112-87.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVONIR FERREIRA JACINTO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misaél de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TRABALHO DA MULHER-INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT-RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de quinze minutos como extras, nos dias em que houve trabalho extraordinário, pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, observando a mesma base de cálculo e



reflexos das horas extras. **Processo: RR-239-26.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIOVANI GOEDERT, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Recorrido(s): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ludemir Kleber Moser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "flexibilização da hora noturna por norma coletiva" e "indenização por danos morais-valor arbitrado", por violação dos arts. 73, § 1º, da CLT e 5º, X, da CF/88, respectivamente, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa em diferenças de horas noturnas, conforme se apurar em liquidação e restabelecer a sentença, que fixara a indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR-441-17.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO MATHIAS NETO, Advogado: Dr. Bruno Trierweiler Faigle, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS-CONTRATO DE TRABALHO EXTINTO ANTES DA DATA PREVISTA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS-PAGAMENTO PROPORCIONAL AOS MESES TRABALHADOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 390 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula 451, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento proporcional da PLR do ano de 2011. **Processo: RR-458-44.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Recorrido(s): PAULO CEZAR CARDOZO, Advogado: Dr. João Paulo Straub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a anulação da decisão regional proferida em sede de embargos de declaração e a devolução dos autos ao egrégio. TRT para que examine os embargos de declaração da ré, especialmente quanto à efetiva existência de periculosidade, à luz da prova como um todo, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR-981-96.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARLI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Moro Scirea, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, apenas quanto ao tema "nulidade da dispensa-reintegração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a nulidade da dispensa e, em consequência, julgar procedente o pedido de reintegração ao emprego, condenando a Reclamada ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Determina-se, também, o abatimento dos valores adimplidos por ocasião da rescisão contratual, sob pena de "bis in idem" e de enriquecimento sem causa do empregado, tudo conforme se apurar na fase de liquidação; II-não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1068-14.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrente(s): JANIR BARDELLI MALAGHINI, Advogada: Dra. Salim Margi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1412-53.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra.



Samantha Chaddad da Silva, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR ROSA CARDOSO, Advogado: Dr. Celso Giovani Masutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1516-14.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ilicitude da terceirização, reconhecer o vínculo de emprego do autor diretamente com o tomador dos serviços, Banco Santander (Brasil) S.A., e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito em relação aos demais pedidos da petição inicial, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-CONTAX, o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: RR-1767-94.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): ADEMIR SBARAINI, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR-1793-08.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Gustavo Andère Cruz, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ-SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao recurso de agravo para conhecer do agravo de instrumento; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III-conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "incorporação do auxílio-alimentação aos salários dos substituídos inativos-prescrição aplicável", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão de incorporação do auxílio-alimentação aos salários dos trabalhadores que tiveram o vínculo de emprego rescindido antes de 12/7/2010. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Pablo de Araújo Oliveira. **Processo: RR-1853-74.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSARIA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliana Cristina Takemura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 191 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição do direito de ação quanto ao pleito de diferenças de FGTS, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos interpostos, como entender de direito. **Processo: RR-2314-97.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAYNARA PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra diária, nos dias em que não concedido integralmente o intervalo. **Processo: RR-8400-51.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): LUCIANA SALLES IZIDORO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: RR-38300-27.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Alexander Silva, Recorrido(s): ALTENIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flavio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré apenas quanto às horas extras e reflexos decorrentes da não redução da hora noturna trabalhada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da não redução da hora noturna trabalhada, exceto quanto ao período em que vigeu a norma fixada pelo dissídio coletivo de 2009, em que foi fixado o percentual de 40% para o adicional noturno, mas nada foi mencionado acerca da hora noturna. **Processo: RR-74-79.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrente(s): CÍNTIA CARINA SOARES SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-assistência sindical-necessidade", por contrariedade à Súmula 219 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e II-não conhecer do recurso de revista adesivo da autora. **Processo: RR-275-76.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOELSON SANTANA PUTUMUJÚ, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 7ª Região a fim de que aprecie os embargos declaratórios do autor quanto às questões fáticas relativas ao seu horário de chegada/partida à empresa no transporte fornecido por ela e, conseqüentemente, sobre qual o tempo de permanência do empregado no interior do local de trabalho e dos minutos residuais que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto às horas extraordinárias. Suspenso o julgamento do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR-324-14.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEX PINHEIRO LUNGUINHO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CLAÚSULA CONVENCIONAL-SUPRESSÃO DO AVISO PRÉVIO E SEUS REFLEXOS-INVALIDADE", por violação do art. 7º, XXI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do aviso prévio e seus reflexos. **Processo: RR-499-18.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DUMAS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Recorrido(s): IVONE ANTUNES DO PRADO, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à forma de dissolução contratual, por violação do art. 482 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual considerada legítima a justa causa imposta pela ré para dissolução do contrato de trabalho e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento das parcelas acrescidas à condenação pelo TRT, no particular. **Processo: RR-731-64.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JONATHAN SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sabrina Rodrigues Dorneles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista quanto ao tema "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de condenação ao pagamento de tais honorários. **Processo: RR-773-71.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EMILENE SPECHT SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-859-59.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ BASILIO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Marra de Moura, Recorrido(s): TREVISAN & RIBEIRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Múcio Eduardo de Araújo Lara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-918-73.2013.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMBRACE-EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): WILDES PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para determinar o processamento dos recursos de revista; II) conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, apenas quanto ao tema "terceirização ilícita-responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento somente para alterar a condenação imposta à Reclamada CELG, fixando a responsabilidade subsidiária-e não solidária-pelos créditos devidos ao empregado. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1025-34.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ROGÉRIO ROCKENBACH CORREA, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-1131-96.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Recorrido(s): TATIANE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1292-54.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANA ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ilicitude da terceirização, reconhecer o vínculo de emprego da autora diretamente com o tomador dos serviços, Banco BMG S.A., e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito em relação aos demais pedidos da petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR-1576-**



20.2013.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Magda Amaro Leite, Recorrido(s): EDÉSIO HELVENCIO SOARES, Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1590-87.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE, Procuradora: Dra. Caroline Duarte Braga, Recorrido(s): JAMMES MELO DE FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal de origem, a fim de que examine os embargos declaratórios do Instituto quanto às questões fáticas relativas à designação de fiscal do contrato, por meio da portaria nº 101/GDG (id 1541837), bem como quanto ao documento id 1541824, que atesta que foram aplicadas as penalidades de advertência e multa. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR-1733-25.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENEDITO GERALDI, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Matheus Cordeiro de Brito, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Infraero a incorporar à remuneração do autor o percentual de 70,26%, referente à progressão especial, com pagamento das parcelas vencidas e vincendas, observado o prazo prescricional quinquenal, com reflexos nas parcelas indicadas na alínea "b" do rol de pedidos constantes da inicial. Invertido o ônus da sucumbência, com custas de R\$ 560,00 pela reclamada, fixadas sobre o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), arbitrado provisoriamente. **Processo: RR-2103-80.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou o valor da indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart. **Processo: RR-2549-78.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIENE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10458-38.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGRE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Chaves Martins de Andrade, Advogada: Dra. Luísa Arantes Villela Albano, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Pova, Recorrido(s): FRANCISCO MANOEL DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT-pagamento tempestivo das verbas rescisórias-homologação tardia da rescisão contratual", por violação do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de condenação ao pagamento de tal multa. **Processo: RR-10593-70.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): RAZAO CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I-tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 28 de outubro de 2015 e todos os atos posteriores; II-proceder à retificação dos registros processuais para que conste, também, como Reclamada RAZÃO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. III-determinar sua inclusão em nova pauta para julgamento. **Processo: RR-11312-73.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTER MENEZES DA ROCHA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Recorrido(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "doença ocupacional-indenização por danos materiais-lucros cessantes-pensão mensal-nexo de causalidade-valor", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais a título de lucros cessantes, a partir do 16º dia do afastamento previdenciário até a alta médica, e, a partir da alta, convertam-se os lucros cessantes em pagamento de pensão mensal, considerando-se, como termo final do pensionamento, a expectativa de sobrevida da Obreira (limite do pedido-fl. 16 dos autos eletrônicos), em parcelas vencidas e vincendas, no importe de 100% da última remuneração percebida pela Obreira, levando em conta os reajustes salariais da categoria, incluindo, ainda, os valores relativos ao 13º salário e férias com o terço constitucional (pedido à fl. 15 dos autos eletrônicos). Os valores do FGTS não devem ser incluídos na base de cálculo da pensão, pois não faziam parte da renda habitual da trabalhadora. Determina-se, ainda, diante da capacidade econômica da Reclamada, a inclusão da pensão mensal conferida à Autora na folha de pagamento. Juros incidem a partir da propositura da reclamação trabalhista, em face da exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária incide na forma da Súmula 381/TST, no tocante aos danos materiais. **Processo: RR-20183-63.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Recorrido(s): RODRIGO JUSTINO, Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-20481-83.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): MARIA CAROLINA MONTEIRO, Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Advogado: Dr. Andressa Paula Bevilaqua, Recorrido(s): BLENDER CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Andrei Rohenkohl, Recorrido(s): SUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Iara Leal da Cruz, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da empresa Lojas Renner S.A. para determinar o exame do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-valor líquido", por violação do artigo 11, § 1º, da Lei 1.060/1950 (vigente à época da interposição do recurso de revista) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados conforme os termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 (sobre o valor líquido). **Processo: RR-20623-20.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APMT SERVIÇOS RETROPORUÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RUDINEI SILVEIRA,



Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-178-88.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIANE WALENDOLF, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Shigeoka, Recorrido(s): ORCALI RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula nº 378, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a primeira reclamada ao pagamento de indenização correspondente ao período da garantia de emprego, conforme valores a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR-202-85.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Farias, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jéssica Matos Mesquita dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 412 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar os valores das multas estipuladas em cláusula penal àquele da obrigação principal corrigida (pagamento dos triênios), como se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR-269-95.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): DANIELI ESTEFANI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carine Daltoé, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS CONDOMÍNIO INDUSTRIAL AUTOMOTIVO GENERAL MOTORS, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-299-22.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA LÚCIA DA SILVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 241/TST, para determinar a integração do auxílio-alimentação ao salário das reclamantes e, como parcelas vencidas, o pagamento das diferenças salariais pela sua integração às horas extras, nos termos do item 1 do rol de pedidos da inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitada a prescrição quinquenal, como fixado pela Vara do Trabalho. **Processo: RR-311-17.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ GENTIL DE CASTRO FREIRE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. José Ivanildo Dias Júnior, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à OJ 385/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, com seus reflexos e incidências, e liberação de guia PPP e LTCA para aposentadoria especial. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, a serem pagos, pela Reclamada, no montante estabelecido na sentença. **Processo: RR-328-85.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro,



Recorrido(s): JONATA GONÇALVES ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Oertel Bösel, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à União, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR-343-26.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): EMANUELA APARECIDA PALAVRO, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Recorrido(s): LOGICA SERVICOS LTDA-EPP, Advogado: Dr. Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-393-10.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ODAIR MACEDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Onísia Carmen Stoinski Póvoas, Recorrido(s): TRANSPORTES QUEIROZ E ROCHA LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo José Muniz, Recorrido(s): UNILOG UNIVERSO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Elza Maria Alves Canuto, Advogado: Dr. Leonardo Alves Canuto, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor o benefício da Justiça Gratuita e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para prosseguir no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR-520-11.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GISLAINI FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Priscila Felix de Carvalho, Recorrido(s): DIRCEU GOMES E CIA LTDA., Advogado: Dr. Ardemio Dorival Mucke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à pausa antes do início do trabalho extraordinário, por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento, como extra, do referido intervalo, com reflexos, nos dias em que constatado o trabalho extraordinário, sem a limitação temporal imposta pelo Regional. **Processo: RR-665-19.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILMA CEZAR DE OLIVEIRA VILELA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO PARCIAL-DIFERENÇAS DE ANUÊNIOS", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição parcial à pretensão da autora ao pagamento de anuênios, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga na análise dos recursos ordinário das partes, como entender de direito. **Processo: RR-676-57.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAYRA DA SILVA ANDRADE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-696-53.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogada: Dra. Maribel Bernardes Eichler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ERIVALDO JOSÉ CORRÊA LIMA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade:



I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e III) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 287/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que retome o julgamento dos recursos ordinários das Partes, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: RR-710-70.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Recorrido(s): IVANILDO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Marcus Gustavo de Sá e Drumond, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-922-85.2014.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Ivan Pinheiro Sousa, Recorrido(s): CECILIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isis Almeida Santana Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1096-15.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Recorrente(s): JESSE AMBROSINO DE MOURA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", no período em que seu horário se iniciava às 5h50, acrescidas do adicional e dos reflexos, conforme se apurar em liquidação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-GENERAL MOTORS DO BRASIL, o Dr. Daniel Costa Freitas. **Processo: RR-1164-84.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Valkiria Silva Santos Martins, Recorrido(s): CÉSAR NUNES CAIXETA, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1691-06.2014.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Recorrido(s): KLEBER DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 372/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pelo autor, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial (R\$30.000,00), dispensado em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 298). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Carolina Cabral Mori. **Processo: RR-10115-06.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Ávila, Recorrido(s): ARTUR PAULA E SILVA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10403-64.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Carlos Ribeiro, Recorrido(s): RAQUEL DOS SANTOS FELIX, Advogado: Dr. Felipe Pereira da Luz, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINAMICA EIRELI, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10696-92.2014.5.15.0089 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CASA SOL DECOR LTDA., Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Recorrido(s): ADRIANA BADINI DO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ênio Mauro Comar de Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-10779-38.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIZA CLEMENTINA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Recorrido(s): ANGLGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart. **Processo: RR-10799-07.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ILTEMAR OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS-RESSARCIMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios a título de indenização por ressarcimento de despesas com contratação de advogado. **Processo: RR-10867-13.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO JUSTO CASTANHARO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "integração do tempo de serviço prestado na FEPASA para fins de recebimento da "sexta parte"-não extensão desse benefício a empregado de sociedade de economia mista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1/TST e "multa por oposição de embargos de declaração com caráter protelatório", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para 1) restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos formulados pelo autor e 2) excluir da condenação o pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (artigo 538, § único, do CPC/1973). **Processo: RR-11012-34.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA CERRADÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Henrique Hulsen do Nascimento, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Recorrido(s): VANESSA MARTINS NUNES, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-11020-87.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): RONILDO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS-RESSARCIMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios a título de indenização por ressarcimento de despesas com contratação de advogado. **Processo: RR-20239-86.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Dr. Alcemar Lemes Pereira, Recorrido(s): DANIEL CORRÊA QUADRADO, Advogada:



Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-20298-78.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): IRACI GOTARDO, Advogada: Dra. Rafaeli Maria Delia Costa Cechet, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-ASSISTÊNCIA SINDICAL-NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-20338-59.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MENNA BARRETO & SAUER LTDA.-ME, Advogado: Dr. Flávio Pereira Ordoque, Recorrido(s): EZEQUIEL SANGUINE DA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-20532-32.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMOTO COMERCIAL DE MOTOS LTDA., Advogada: Dra. Caroline Karnopp Forte, Recorrido(s): CLÁUDIO LUÍS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gilmar Canquerino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-20592-90.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Recorrido(s): CRISTIANE ABEL, Advogado: Dr. Lijane Mikolaski Belusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-20709-63.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BANRISUL, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO GONZALES CARDOSO, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogado: Dr. Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-20783-60.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Recorrido(s): FÁTIMA ZANATTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alesandra Flores Martins, Recorrido(s): UNIQUE RUBBER TECHNOLOGIES LTDA., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-20794-82.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato



Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-21033-13.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): CLÁUDIO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-21092-68.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): ALLAN CESAR DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Pires Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários.; **Processo: RR-1000105-03.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): ELCIE DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Débora Cristina Botturi Negrão, Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devida pela empregadora, com responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. Fixado novo valor da condenação em R\$ 6.000,00, com custas no importe de R\$ 120,00. **Processo: RR-115-45.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): CHRISTIAN SOARES FRANCH, Advogada: Dra. Daniela Conceição Caruccio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "dispensa por justa causa-férias proporcionais acrescidas do terço constitucional-Súmula nº 171 do TST", por contrariedade à Súmula 171/TST e "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedentes os pedidos de condenação ao pagamento das férias proporcionais e respectivo terço constitucional e dos honorários advocatícios. **Processo: RR-516-71.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): EDMILSON SENA JATOBÁ, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-CONDIÇÕES DE DEFERIMENTO-RESSARCIMENTO DE DESPESA COM ADVOGADO-PERDAS E DANOS-INAPLICABILIDADE DOS ARTIGOS 389 E 404 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-2652-81.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MATEUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Larissa Medeiros Collaço, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Marlon Silvano Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam pagas nos termos do mencionado verbete sumular, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-10660-**



95.2015.5.03.0106 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): LUCIANA MAGALHÃES PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10897-77.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILZA LÚCIA DAS GRAÇAS E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, do CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a responsabilidade civil da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeira instância para análise dos valores indenizatórios por danos materiais e morais, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart. **Processo: RR-20142-50.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PATRÍCIA DA ROSA MACIEL, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Recorrido(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.-METLIFE E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Muller, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação na qual se discute a controvérsia oriunda da relação de emprego, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR-20719-16.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ENSINGER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Advogado: Dr. Cláudio R. de Moraes Garcez, Recorrido(s): ROSANE AFONSO, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Moura, Recorrido(s): SERVIPOLO SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR-800-50.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): SARA CRISTINA SPIER, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1063700-45.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO CESAR QUEIROZ SALLES, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11000-21.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANAINA VAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): MRFOOD LANCHONETE LTDA-ME-ME, Agravado(s): PAULO CESAR KLIAMCA, Agravado(s): PATRICIA APARECIDA SERHAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-15700-17.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas



Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): JOAO EVANGELISTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA, Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): BRATA-BRASILIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A, Agravado(s): BRATUR-BRÁSÍLIA TURISMO LTDA., Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASILIA LTDA, Agravado(s): HOTEL NACIONAL S/A, Agravado(s): LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS BRÁSÍLIA LTDA., Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Agravado(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Agravado(s): VOE CANHEDO S/A, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES MARTINS RIBEIRO, Agravado(s): CESAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): IZAURA VALERIO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-158300-27.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): SANDRA LEA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1053-28.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): RUBENS DINIZ, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): SNS SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sandra Leico Kinoshita Goto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1651-25.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MARCOS QUINTEIRO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Trisogline Nazareth, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-161-31.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): PAULO RENATO DE LIMA, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Agravado(s): SEKRON SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1140-70.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Leite Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1365-19.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos, Agravado(s): LAYANA MARIA BATISTA DE MELO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo. **Processo: Ag-AIRR-1405-35.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GERALDO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1421-12.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): FABIOLA CAMILO ARCARI, Advogada: Dra. Adriana Carvalho da Silveira, Agravado(s): EMT-EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Dr. Laimara Benites Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1475-89.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Machado Caldara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PATRICK ANDREW DA SILVA ASSUMPCÃO, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CPTRANS, Advogado: Dr. Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Advogado: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1736-16.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Dirce Felipin Nardin, Agravado(s): BERNARDO RICARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-4268-20.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Renato Hadlich, Advogada: Dra. Mariana Salim Gomes Monguillott, Agravado(s): MIGUEL ANGELO FIUMARI E OUTRO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para afastar a deserção do agravo de instrumento; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-32-30.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CALCADOS BOTTERO LTDA, Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s): ANDREIA MEIRELLES FOGT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1228-30.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): RISOLEIDE DA SILVA SALES, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1245-49.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSIVAN DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1585-84.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLASSY VANS BANCOS & ACESSORIOS EIRELI-ME, Advogado: Dr. Rosilaine Aparecida Balbo Afonso, Agravado(s): ZELIA RIBEIRO



MATEHULEIRSCH, Advogado: Dr. Guilherme Augusto de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Vanderlei Mühlstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1788-44.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1840-78.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELY DO CARMO CARINHENA, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavitte, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, Advogado: Dr. Christian Giulliano Fagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2015-96.2013.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): VERONICA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): CONSERVAR SERVICOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2310-73.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): HERBERT HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Andreia Caroli Nunes Pinto Prandini, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10036-18.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLERISTON WELTON DA SILVA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10503-44.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Sheila de Lima Grynszpan, Agravado(s): EDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10572-32.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10791-21.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILBERTO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carla Dantas Machado Sampaio, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-13-71.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAMAURO



CANDIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Tereza Valéria Blaskevicz, Agravado(s): CLEIDE MARIA VALENTIM OLMEDA, Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-113-41.2014.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Layanna Hylda Farias do Vale Calderaro, Agravado(s): NASTIA IRINA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Augusto César Pinto Serique, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-162-15.2014.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RICARDO ITALO MENDONCA, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-546-21.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO BONIFACIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. George Bezerra Filgueira Filho, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-586-53.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GIRLEIDE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruna Moreira de Amorim, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-623-36.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-674-41.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO AECIO APOLINARIO, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-786-47.2014.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO PASSOS, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Cardoso, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-956-33.2014.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Agravado(s): KELLEN CHRISTIANE MORAIS, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): BRS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Raphael Marcos de Melo Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1019-42.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. José Pedro Comis Garcez,



Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Agravado(s): MARIA DE FATIMA BORIN, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1128-21.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): AMANDA LARISSA SANTOS DE MENEZES, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1973-38.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Dra. Adriana Alves, Agravado(s): RITA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Paulo Eduardo a Silva Müller, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Dra. Rebeca Tatiane da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10018-48.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Advogado: Dr. Hélio João Martins e Silva, Advogada: Dra. Cássia Rosana Moreira da Silva e Martins, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Esmeralda Pedrosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-10961-50.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS, Advogada: Dra. Aline Berto Piva, Agravado(s): SÉRGIO DA LUZ, Advogado: Dr. André Fraga Degaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-210577-83.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ZILMAR PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1000165-72.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEANE VERAS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Roberto de Castilho Leme, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETEKINHA E OUTRO, Advogada: Dra. Bernadete Maria de Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1342-83.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1348-90.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-157-90.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s):



MARDENE FRANGILO SABINO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-311-04.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA MORAES DE ALBUQUERQUE LIMA, Advogado: Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, Agravado(s): REDE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LATINO-AMERICANA-RITLA, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-1946-43.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): FRANCIS DANTAS DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-RR-56-25.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRGOVEL IND RIOGRANDENSE DE OLEOS VEGETAIS LTDA, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Agravado(s): SAMANTA TOLENTINO CECCONELLO, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo regimental e, no mérito, deu-lhe provimento para processar o recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR-584-11.2013.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): EDSON CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Pedro Felizardo, Agravado(s): THYSSEN KRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR-1104-66.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDIVAN SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Luiz Petrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1333-21.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CORNELIO NETO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-1002339-89.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): RICARDO SOARES MIRANDA, Advogado: Dr. Juliano Gonçalves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-197-97.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-438-35.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Advogada: Dra. Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): IRACI AFONSO DOS REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento



ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-1231-02.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ERNANDO WILLAN FERREIRA PORTELA, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR-11995-89.2014.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Aline Alves Cardoso, Agravado(s): VALDIVINO GOMES DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-20689-93.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): GENECI PRADO LEODORO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-130-53.2015.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): NADIR DE LOURDES SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria José Mageste Vieira e Silva, Agravado(s): SETSYS-SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o despacho de sequencial 13, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: ARR-50900-48.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravado(s) e Recorrente(s): ALUCIDES FERREIRA SORIANO, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento da empresa e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) conhecer do recurso de revista do autor, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de diferenças de adicional noturno em relação às horas trabalhadas após as cinco horas em prorrogação da jornada noturna, conforme disposto no artigo 73, § 1º, da CLT, observados os reflexos. **Processo: ARR-286-71.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JURANDIR DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS-AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré. Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor. **Processo: ARR-1046-27.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ARNOLDO JOSÉ STROAHECKER, Advogado: Dr. Alencar Wissmann Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): GRANÓLEO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E DERIVADOS, Advogado: Dr. Cristiane Figueiras, Agravado(s) e Recorrido(s): TEJEDOR COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR-2001-11.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CLEITON DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e conhecer do recurso de revista do autor somente quanto ao tema "horas extras-turnos



ininterruptos de revezamento-extrapolação da jornada de oito horas", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, com adicional convencional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: ARR-8-44.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO ELIAS FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "reflexo das horas extras em RSR-aumento da média remuneratória", por contrariedade à OJ 394 da SBDI/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR"s) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. Prejudicada a análise do tema "diferenças de FGTS". Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-564-06.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GERALDO DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Valéria Evencio de Carvalho Pudeulko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos temas "auxílio alimentação-prescrição" e "auxílio alimentação-natureza jurídica", por má aplicação da Súmula 294/TST e violação do art. 468 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para afastar a prescrição total e, por conseguinte, reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação, deferindo ao Reclamante os reflexos da parcela nas verbas salariais, observada a prescrição quinquenal contada do ajuizamento da presente reclamação trabalhista e os limites da petição inicial; e III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR-958-26.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEJALMO MELLA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal de origem, a fim de que examine os embargos declaratórios do Banco do Brasil quanto às questões fáticas relativas ao adicional de transferência, especialmente quanto ao caráter provisório, à sucessividade e ao tempo de duração das transferências do autor. Ficam sobrestados os demais temas do recurso de revista do Banco do Brasil, o recurso de revista da Previ e o agravo de instrumento do autor. **Processo: ARR-1564-36.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): COMISSÁRIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): MARTINHA DOS SANTOS SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, por violação



do art. 93, IX, da Constituição Federal, em face da demonstração de negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão prolatado pelo TRT no que se refere ao julgamento dos embargos de declaração da reclamada. Os autos devem retornar ao 1º Regional, a fim de que examine os embargos de declaração da ré, dando a mais completa prestação jurisdicional. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamada. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do Município. **Processo: ARR-4227-89.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB, Advogado: Dr. Nereu Manoel de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURY GOULART, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. PARCELAS VENCIDAS. REAJUSTE SALARIAL DE 5,5% CONCEDIDO EM DISSÍDIO COLETIVO", vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que aplicava a Súmula 350, do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema remanescente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: ARR-1113-69.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): IMB TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Matia Falbel, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIZANDRA PESSOA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de MAX-FÉ CONFECÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Karyna Hirano dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "pedido de demissão-ausência de assistência sindical", por violação do art. 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do pedido de demissão, ante a ausência de assistência sindical, e condenar as Reclamadas, a 2ª de forma subsidiária, ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa, nos limites constantes na petição inicial, observadas as parcelas já deferidas. Valor da condenação que ora se majora em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00 (trezentos reais). **Processo: ARR-2093-72.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO MARCEL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wesley Antoniassi Ortega, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado BANCO DO BRASIL S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado BANCO DO BRASIL S.A., apenas quanto ao adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e inverter o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma



da Súmula 457 do TST, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO BRADESCO, o Dr. Marcelo Volkart. **Processo: ARR-127-34.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA SOARES, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III-conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, restabelecer a sentença de origem que determinou a integração dos valores pagos ao mesmo título desse fornecimento durante o período imprescrito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FORLUZ, o Dr. Marcelo Volkart. **Processo: ARR-1961-64.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LUGMA ORADES AZEVEDO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante (CPC, art. 500, III). **Processo: ARR-2221-70.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): KELLY PASCOAL SEVERINO RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por contrariedade à Súmula 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de periculosidade, restabelecendo a sentença, no particular. Não conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando, ainda, prejudicada a análise do tema referente à base de cálculo do adicional de periculosidade, em face do que restou decidido no recurso de revista dos reclamantes. **Processo: ARR-3037-06.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s) e Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDEMIR PEREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CELG para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada CELG apenas quanto ao tema "terceirização ilícita-responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, somente para alterar a condenação imposta à Reclamada CELG, fixando a responsabilidade subsidiária-e não solidária-pelos créditos devidos ao empregado; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada COMAR. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-3146-50.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Felipe Hack de Barros Falcão, Agravado(s) e Recorrente(s): ELVIS STRAOBEL DA SILVA, Advogado: Dr. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe



provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "PROGRAMA DE EXCELÊNCIA FABRIL-PEF. RESCISÃO CONTRATUAL..", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento proporcional da PEF de 2013, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-11136-93.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ NICODEMOS MARTINS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, com os devidos reflexos e adicionais legais postulados, nos termos das Súmulas 366 e 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, inclusive em relação ao quantitativo dos minutos gastos nas atividades de troca de uniformes e trajeto interno na empresa. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-20805-03.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO FREITAS TABORDA, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s) e Recorrente(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Rogério Diolvan Malgarin, Advogada: Dra. Miriam Fabiane Martins Malgarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ARR-633-05.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA PAULA DA LUZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): DUMAS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Advogado: Dr. Luiza Rocha de Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ED-AIRR-500-18.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Procuradora: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): PLINIO BITENCOURT FINAMOR E OUTRO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-104900-41.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALADIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Hugo de Vasconcellos Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Daniel Bernhard, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-116700-17.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. (NOVO NOME DA INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA), Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU-OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): EDSON NERES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane



Choiry Cunha de Lima, Embargado(a): MARÍTIMA AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Arruti Rey, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-117600-97.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A. (ATUAL NOME DA INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA) E OUTRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DE SALVADOR E ARATU-OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ALAN SILVA DAS NEVES, Advogada: Dra. Eliane Choiry Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-14400-79.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Embargado(a): ROBERTO PEDRO ANDRADE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Embargado(a): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-16900-70.2008.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FORTIPAR-EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Embargado(a): WESTFALEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Carmen Rey, Embargado(a): CARLOS ZILZ E OUTRA, Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Embargado(a): VALMIR DE MELLO CONSTANTE E OUTROS, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Embargado(a): MARCELO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Têlbio Maron Fagundes da Silva, Embargado(a): LEANDRO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Carmela Lettieri, Embargado(a): DENIS ZILZ, Advogado: Dr. Lucas da Silva Barbosa, Embargado(a): MARLI RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Embargado(a): LUÍS CARLOS SILVA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Cecílio Lacerda Martins, Embargado(a): RONALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Embargado(a): IONE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos Santos Avelar, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO GOYA VIEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Daniel Lisboa Dri, Embargado(a): FABIO FRANCO LEITE E OUTRO, Advogado: Dr. Dagmar Liane Niederauer Garcia, Embargado(a): NEUSA FRAZÃO SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Souza, Embargado(a): NIVALDO DA SILVEIRA MEIRELES, Advogada: Dra. Beatriz Martins Lang, Embargado(a): PAULO RICARDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Cleusa Maria dos Santos, Embargado(a): JAMES ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Márcia Lorandi Lopes de Almeida, Embargado(a): LUÍS FERNANDO RODRIGUES MEDEIROS E OUTRAS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Embargado(a): ZILDA DE DAVID DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Embargado(a): MAYCON PANICK SOLL SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Silva de Azevedo, Embargado(a): LUCIANO BERNARDES PACHECO, Advogado: Dr. Manoel Teixeira Cardoso, Embargado(a): RUAN CLÁUDIO MACHADO DA ROSA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Embargado(a): LUIZ FELIPE AMARAL PEREIRA, Advogado: Dr. Franco Testani, Embargado(a): SILVANA SALETE DE QUADROS, Advogado: Dr. Norton Naujorks, Embargado(a): GLADSTONE RIBEIRO SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Embargado(a): MOACIR VIEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Emanuele Lengler Acosta, Embargado(a): EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Rosa Formentin, Embargado(a): MARIA BEATRIS DE OLIVEIRA DUTRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Embargado(a): MARCOS WURZEL, Advogado: Dr. João Antônio Fernandes Schneider, Embargado(a): LEANDRO



OLIVEIRA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Josi Waldez Corrêa, Embargado(a): ELISANDRA ALVES GOBETTI, Advogado: Dr. Franco Messias Giudice, Embargado(a): LEANDRO SILVEIRA DE AVILA, Advogado: Dr. Paulo Santino Pellisoli, Embargado(a): ROSELI TEREZINHA SANTOS DA CUNHA E OUTRAS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Embargado(a): VALDECI INÁCIO FERMIANO, Advogado: Dr. Arlindo Miguel Hendges, Embargado(a): JOSMAR GUTERRES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Rosa Formentin, Embargado(a): CIRO ALBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Monteiro Paulino, Embargado(a): ESPÓLIO de WERNER KURT ZILZ, Embargado(a): HIRGATTI URBAN ZILZ, Embargado(a): CARLA ZILZ WURZEL, Embargado(a): EDSON WURZEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-3884100-19.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PARANAPREVIDÊNCIA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO DIONISIO ALPENDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Advogado: Dr. Isabella Cristina Costa Nacle, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-33900-11.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Embargado(a): PAULO TADEU GONZALEZ ESTEVES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado, de maneira a prevalecer, na ementa do acórdão, o seguinte texto: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DA LEI 13.015/2014. EXECUÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. UTILIZAÇÃO DO IPCA-E. VIOLAÇÃO À COISA JULGADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. SÚMULA 266/TST. **Processo: ED-ED-ARR-108300-29.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ CARLOS DEZENA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-131400-62.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): DIEGO ALESSANDRO HAUBERT VIEIRA, Advogada: Dra. Elaine Noedi Ludvig Haubert, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR-152800-98.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogada: Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, Advogado: Dr. Marcelo Coelho de Souza, Advogada: Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Douglas de Castro Renault Marinho, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SICILIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-154900-61.2009.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): DAURI TAVARES PIMENTEL E OUTRA, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2641300-19.2009.5.09.0016 da 9a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PARANA CLINICAS-PLANOS DE SAUDE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Advogado: Dr. Everton Luiz Moreira, Embargado(a): VALDENIRA RIBEIRO MENDES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-81-68.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PEDRO CARLOS GARCIA DIAS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SANTA ADÉLIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-258-79.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): RENATA CAPARELLI GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-546-90.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA ASSUNCAO COSTA SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR-935-52.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Diogo Francisco Bevilacqua, Embargado(a): NOEMI SEVERO SOARES, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1168-41.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LENISE SANTOS DE BRITO E OUTROS, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Dr. Félix Menger Monteiro, Advogada: Dra. Rafaela Augusta Manica Schapke, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ-CDG, Advogado: Dr. Fernanda Fiatte Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1265-55.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS-APCEF/MG, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1851-92.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GILBERTO TADEU NUNES DA CUNHA, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR-14-93.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procuradora: Dra. Letícia Nührich Seibel, Embargado(a): LUÍS ANTÔNIO FERREIRA VIEGAS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-180-37.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Bufrem Fernandes,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: PIERRE XAVIER, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogada: Dra. Milene de Lemos Bassôa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado, o seguinte: "Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas." **Processo: ED-AIRR-209-23.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: APARECIDO LUIZ MAR COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-210-28.2011.5.24.0081 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Dr. Alírio de Moura Barbosa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): EBR-EMPRESA BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Embargado(a): NEIRE BENITES BARROS E OUTRAS, Advogado: Dr. Nivaldo Garcia da Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 160465/2016-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: ED-AIRR-431-92.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogada: Dra. Claudiana Souza de Siqueira Melo, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDES GRILLO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-479-59.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Lívia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Embargado(a): CLARA MARIA MOTTA PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1138-06.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Danilo Zancanari de Assis, Embargado(a): CELSO MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Cassiolato da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1576-23.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marco Antônio Ayub Beyruth Júnior, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Embargado(a): ESPÓLIO de CÂNDIDO JOSÉ SALGADO, Advogado: Dr. José Alberto Monteclaro César, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1812-07.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-1960-52.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Embargado(a): IVANIA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson Fernandes Castro, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2633-12.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Embargado(a): JULIANA LOPES DE BARROS, Advogado: Dr. Vanessa Goldschmidt Carmezini, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-3031-91.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): FRANCISCO AUGUSTO GIARDINO GRAZIANO, Advogado: Dr. Márcio Keine, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-161-46.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Embargado(a): DEVAIR BASSO, Advogado: Dr. Gabriel Lemos de Eurides Campos, Advogado: Dr. Adilson Menas Fidelis, Embargado(a): EBM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Marcondes Karan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-259-24.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Embargado(a): ROSELI BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Embargado(a): VERA SILVIA AGUIAR DE ALBUQUERQUE-ME-ME, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR-370-78.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIZETI DE FATIMA SIMIANO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-947-41.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Dr. Gabriela Daudt, Embargado(a): ROSANE MARIANO GODOI, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-961-11.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A, Advogada: Dra. Andréa Pellegrini Fetzner, Embargado(a): ALEX SANDRO TORRES FERREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Lemos, Embargado(a): COOPERSERV COOPERATIVA DE SERVICOS E TRABALHO LTDA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Embargado(a): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Embargado(a): IRAPURU TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso



Quevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração das reclamadas para sanar erro material, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ARR-991-31.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Embargado(a): ALEXANDRE DUARTE, Advogado: Dr. João Luiz Scaramella Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1209-09.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fabiano Zouvi, Embargado(a): MARCOS SCHOLL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1342-47.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOCIEL MAURICIO BORTOLI, Advogada: Dra. Patricia Salini, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1446-35.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADELIRIO CLEMENTE CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração dos autores, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da demandada. **Processo: ED-AIRR-1535-07.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DE MACENA TINOCO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR-2025-17.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZEANI ALTENHOFEN, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Embargado(a): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2045-20.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): EDENIR TEIXEIRA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC. **Processo: ED-RR-3159-80.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-FETESSESC, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-3826-14.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIANO ALBERTO FERREIRA CARDIN, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): PRICEWATERHOUSECOOPERS OUTSOURCING LTDA, Advogado: Dr. Fernando Loeser, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão:



por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-4400-52.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-4932-57.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLÁVIO JOSÉ PRIM, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): INPLAC-INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Aroldo Joaquim Camillo, Advogada: Dra. Marlise Maria Magro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10082-38.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): RONILSON DOS SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-17-83.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): JULIANA VASCONCELOS COSTA, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-481-13.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): TIAGO ESPINDOLA SALCIDES, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-507-10.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADILSON CESAR RAMOS, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Krys Machado Deucher, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-778-70.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria de Paiva, Advogada: Dra. Kelly Karolyny Lôbo de Moraes Luz, Embargado(a): HELIO LIBANIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-798-17.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Lívio Goellner Goron, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1109-29.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): SILVIO RENAN CAMPOS WAECHTER, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1215-64.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Embargado(a): CESAR LEANDRO DA COSTA AGUIAR, Advogado: Dr. Thiago Lannes Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1219-**



70.2013.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Flávia Pacheco Perozzo, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Palhares de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1405-74.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DARLINGHSON WAFER FERREIRA SANTIAGO, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1656-18.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Rosalba Ludmila Alves Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2002-08.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADEMAR ALVES, Advogado: Dr. Alan Rubens Silton Savi, Embargante: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2018-33.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): EDGAR CARDOSO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-2318-33.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIANA CASSIA MILITAO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2690-34.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Bertolli Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-10432-58.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargante: PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.-PLANSUL, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Embargado(a): JHONATA FERNANDO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Bruno Miceli Ronzani, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-10555-86.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CANDEIAS ESPORTE LAZER E RECREACAO, Advogada: Dra. Deise Alice Regis, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E DE TURISMO E HOPITALIDADE DA GRANDE FLORIANOPOLIS, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10769-10.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA, Advogada: Dra. Rosângela Teixeira da Silva, Embargado(a): JORGE ROBERTO DE MELLO, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-RR-11540-18.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WILLIAM GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração do reclamante, para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, conhecer e prover o recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR-11735-50.2013.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUZIA MARIA REZENDE ROSA, Advogado: Dr. Alberto Carneiro Nascente Júnior, Embargado(a): WESLEY ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Boatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-185600-49.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA-SEEB, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB, Advogado: Dr. Danilo Duarte Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1000691-27.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VAGNER GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Embargado(a): MANGELS INDUSTRIAL S.A., EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Renato de Mattos Lourenço, Advogado: Dr. José Ernesto de Mattos Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1001303-44.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): GF PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Embargado(a): TAULER VANIA CIAMPI IANNUCCI, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Dra. Sandra Maria Boldini, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10-93.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OESTE PAULISTA ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Embargado(a): ITAMAR MATHIAS DELFINO, Advogado: Dr. Audria Martins Trídico Junqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-95-32.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Leandro Luíz Fernandes de Lacerda Massere, Embargado(a): SONIA REGINA FERREIRA DE MORAES E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiano Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-147-94.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GOMES MACIEL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Núbia Botelho, Embargado(a): RENATA CRISTINA GREGÓRIO VIEIRA, Advogado: Dr. Rosa Elaine Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-254-71.2014.5.12.0050 da 12a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Embargado(a): JEAN GONÇALVES, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-381-92.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA DO CARMO DA SILVA COELHO, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS, Advogada: Dra. Roselene Vargas da Silva, Advogada: Dra. Isabel Luiza Rafael Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-448-85.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DEODATO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-577-02.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GRUPO DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Fabíola Cássia de Noronha Sampaio, Embargado(a): CEZARINO BENEDITO UNTAR, Advogado: Dr. Annália Tavares de Siqueira, Embargado(a): EMPRESA NASCENTES DO XINGÚ E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Paulo Maia Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-633-65.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): ARLINDA MARIA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Embargado(a): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-748-32.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Karina Silveira D'Elboux, Embargado(a): LUÍS FERNANDO FIGUEIREDO FARIA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-872-36.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMATI-COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): VALDRIANO VILELA DA COSTA FREIRE, Advogado: Dr. Sandra Aparecida Benevides, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-931-68.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CIRO LOPES DE FREITAS NETO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do demandante e da demandada. **Processo: ED-ED-AIRR-1184-44.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMARILDO BARRETO SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Embargado(a): PLENA SERVICOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Bruno Marcos Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1321-31.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): JOICE KELLY CRISTINA DOS SANTOS KELLER, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.



Processo: ED-Ag-AIRR-1487-56.2014.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): EUDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1521-11.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WANDERLEI DOS SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1924-37.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.-PLANSUL, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Embargado(a): THALITA PEREIRA GALVAO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2061-93.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINTRADESP-SINDICATO DOS TRAB, INSTRUTORES, GERENTES, DIRETORES EM AUTO ESCOLA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CATEGORIA A B, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): AUTO ESCOLA SILVA LTDA-EPP, Advogado: Dr. João Ribeiro de Loyola Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10086-14.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Embargado(a): HELDER BISPO DE SOUSA, Advogado: Dr. Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10675-86.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HELLERMANNTYTON LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos, Embargado(a): ROGERIO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Graziela Pontes de Siqueira Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10831-90.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Embargado(a): FRANCISCO OSMARINO DE MELO MOURA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-10993-22.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Embargado(a): JOAO ROBERTO SALVADOR, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-85-88.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARIA DAS DORES ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-3605-05.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): INTEGRA OFFSHORE LTDA, Advogado: Dr. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Embargado(a): AMAL CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Aline Gonçalves, Embargado(a): HUR SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Gress Fuchs Carrara, Embargado(a): PAULO CEZAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Reitz Guardini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10010-49.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDREZA MOURA WANDERLEY DE ALMEIDA CASTRO, Advogada: Dra. Ana Maria Marques de Lucena, Advogado: Dr. Carla Cristine Batista da Silva, Embargado(a): LEONALDO ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Barbosa de Goes, Embargado(a): CIROL ROYAL S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Rangel Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10180-58.2015.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Marcus dos Santos Bustamante Abreu, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonca Augusto, Embargado(a): JULIO CESAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Advogado: Dr. André Luiz Sardinha de Campos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10379-10.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogada: Dra. Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): JAIME ROBERTO MIZASSE JÚNIOR, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente e, por mim subscrita, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma